



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ERNESTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede na Rua Júlio dos Santos, nº 2022, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI – V.C. SANTOS & A.M. GROCHOT LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.543524/0001-18, com sede na Rua Jacinto Vilanova, 246, centro, município de Passo Fundo/RS, representada por seu Diretor, Sr(a). VALDIRENE CHAGAS SANTOS, CPF 919.561.885-68, doravante denominada **CONTRATADA**;

As partes acima identificadas, resolvem de comum acordo, com fundamento no art. 137, inciso I, e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 14/2026, celebrado em 04 de março de 2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

1.1. Fica rescindido, por acordo entre as partes, o Contrato Administrativo nº 14/2026, que tinha por objeto a prestação de serviços especializados de acolhimento, hospedagem, cuidado integral e acompanhamento geriátrico à Sra. MARIA JAIRES DE ALMEIDA BUENO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA DA RESCISÃO

2.1. A presente rescisão produzirá efeitos a partir de 03/09/2026, data em que cessa integralmente a execução dos serviços objeto do contrato, independentemente de qualquer outra formalidade.

2.2. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade dos serviços até a data acima indicada, sendo vedada a interrupção ou desassistência da idosa sob sua responsabilidade antes desse termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ATÉ A RESCISÃO

3.1. Até a data da rescisão efetiva, a CONTRATADA deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) Manter integralmente os serviços previstos no contrato, com a mesma qualidade e equipe multiprofissional;

b) Apresentar a nota fiscal/fatura referente ao último período de serviço prestado, para fins de pagamento;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS DEVIDOS

4.1. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, observado o valor mensal de R\$ 3.179,00 (três mil e cento e setenta e nove reais), proporcional aos dias de execução no mês da rescisão.

4.2. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à rescisão, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.3. As partes declaram que, até a presente data, não há débitos pendentes entre si, ressalvado o pagamento previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO RECÍPROCA

5.1. Firmada a presente rescisão amigável e efetuados os pagamentos devidos, as partes dão-se mutuamente plena, geral e irrevogável quitação quanto a todas as obrigações decorrentes do contrato rescindido, renunciando a qualquer reclamação administrativa ou judicial acerca do objeto do contrato, ressalvados os direitos oriundos de fatos supervenientes ou de natureza cível e criminal que venham a ser constatados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este termo de rescisão amigável integra o Contrato nº 14/2026, substituindo-o para todos os fins de direito a partir da data de eficácia aqui estabelecida.

6.2. As partes elegem o foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente rescisão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ernestina/RS, 03 de setembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERNESTINA

Prefeito Municipal – Odir João Boehm

ODIR JOAO

BOEHM:4374503

2004

Assinado de forma digital
por ODIR JOAO
BOEHM:43745032004
Dados: 2026.09.04 08:28:10
-03'00'

CONTRATADA: V.C. SANTOS & A.M. GROCHOT LTDA.

Diretora – Valdirene Chagas Santos

Documento assinado digitalmente



VALDIRENE CHAGAS SANTOS

Data: 03/09/2026 08:52:00-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____